

## TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE PARCERIA PROFISSIONAL COM A WILU

Este é o Termo de Adesão que vincula o (a) **ESPECIALISTA** conforme previamente cadastrado na plataforma WILU, ao acordo de parceria com **WILU APLICATIVO DE BEM-ESTAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.309.547/0001-86, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1140 (“Wilu”), conjunto 72, Cidade Monções, CEP 04571-930, São Paulo/SP, nos termos e condições abaixo:

Considerando que:

- i. A **WILU** é uma plataforma digital de bem-estar que conecta pacientes (doravante denominados como “Clientes”, “Pacientes” ou “Usuários”) com especialistas em saúde e bem-estar, facilitando a prestação de serviços personalizados (“Plataforma Wilu”);
- ii. O profissional, devidamente autorizado com as licenças necessárias para atuar em uma ou mais modalidades de serviços oferecidos pela Plataforma Wilu (“Especialista”), manifesta interesse em prestar seus serviços através da Plataforma Wilu;
- iii. A **WILU** tem o potencial de gerar novos leads para o (a) **ESPECIALISTA**, permitindo que ele possa prestar seus serviços;
- iv. As partes têm interesse mútuo em estabelecer uma parceria para a prestação de serviços profissionais aos Clientes cadastrados na Plataforma Wilu.

Portanto, ajustam este instrumento, nos seguintes termos e condições:

### 1. OBJETO DA PARCERIA

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão, pelo (a) **ESPECIALISTA**, das condições de atendimento dos usuários da Plataforma Wilu nas áreas de atenção sinalizadas pelo (a) **ESPECIALISTA**, o qual declara sob as penas da Lei, não possuir qualquer restrição profissional para a oferta de seus serviços.

1.2. O acordo de parceria ora estabelecido entre as partes visa **(i)** a prospecção de novos Clientes, apresentados pela **WILU** ao **ESPECIALISTA**, especificamente para a execução de serviços profissionais relacionados à sua área de atuação; **(ii)** a divulgação, pelo (a) **ESPECIALISTA**, dos serviços prestados pela **WILU** por qualquer meio.

1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente pela Plataforma Wilu, conforme as diretrizes estabelecidas pela mesma.

### 2. PRAZO E RESCISÃO

2.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo renovado automaticamente caso não haja manifestação em sentido contrário com 30 (trinta) dias de antecedência da data do término.

2.2. O presente Acordo não poderá ser rescindido antes de findo o prazo supramencionado. Caso haja rescisão antes do prazo pelo (a) **ESPECIALISTA**, este deverá realizar as sessões

agendadas por até 30 dias para que os Clientes da **WILU** não sejam prejudicados, sendo o tempo necessário para remanejar os Clientes para a agenda de outros profissionais, além de estar sujeito ao pagamento de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Caso o especialista já tenha recebido valores de sessões que não realizará, este deverá devolver o valor integral devido para a **WILU**.

2.3. A extinção deste contrato por qualquer motivo resultará na conclusão das relações estabelecidas entre o **ESPECIALISTA** e os pacientes originadas por meio desta parceria contratual. Além disso, as obrigações estipuladas nas cláusulas de confidencialidade, não concorrência, não aliciamento e foro permanecerão em vigor pelo período estipulado nelas ou pelo prazo prescricional legalmente estabelecido.

2.4. O **ESPECIALISTA** poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão do presente contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias e por um período máximo de 3 (três) meses, sem que caiba ao (à) **ESPECIALISTA** qualquer pagamento adicional ou indenização, a qualquer título, exceto a remuneração pelos contratos firmados com os Clientes em virtude da presente parceria até a data da suspensão.

2.5. O **ESPECIALISTA** poderá determinar, a suspensão do presente contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias e por um período máximo de 3 (três) meses, sem que caiba à **WILU** qualquer pagamento adicional ou indenização, a qualquer título, exceto a devolução de remuneração de eventuais contratos firmados de sessões que ainda não serão realizadas pelo **ESPECIALISTA**.

2.6. A **WILU** poderá encerrar a relação contratual a qualquer momento mediante mero comunicado limitando-se ao pagamento de valores eventualmente devidos.

### 3. OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do (a) **ESPECIALISTA**:

- a) Divulgar os serviços ofertados pela **WILU**, por qualquer meio;
- b) Informar sempre a **WILU** qualquer empresa ou pessoa que tenha interesse em conhecer sobre a **WILU**;
- c) Prestar seus serviços profissionais com toda honestidade, zelo e solicitude, obedecendo às Leis e regras estipuladas pelo Conselho Regional referente à sua profissão;
- d) Envidar seus melhores esforços no cumprimento do presente contrato;
- e) Prestar seus serviços profissionais de forma pontual com os Clientes da **WILU**;
- f) Prestar atendimento sobre todos os fluxos fiscais necessários para regularização dos serviços prestados para a **WILU**;
- g) Disponibilizar horários de atendimento na plataforma especificada pela **WILU** e manter sua disponibilidade atualizada para não gerar problemas de atendimento aos Clientes da **WILU**;
- h) Honrar os compromissos do atendimento ao Cliente da **WILU** agendadas em sua plataforma. O não comparecimento do **ESPECIALISTA** nos atendimentos implicará na não remuneração desses serviços e poderá ser motivo de rescisão do presente contrato, nos termos da “cláusula 8.1”, a fim de manter a boa experiência do Cliente, sem prejuízo da aplicação de penalidade nos termos da “cláusula 10”;

### 3.2. São obrigações da **WILU**:

- a) Fornecer ao (à) **ESPECIALISTA** todas e quaisquer informações inerentes aos serviços por ele (a) prestados aos potenciais Clientes, para que este (a) possa cumprir com as diretrizes estabelecidas no presente contrato;
- b) Dar acesso ao (à) **ESPECIALISTA** à plataforma, para que este (a) possa prestar os serviços no formato lá estabelecido;
- c) Indicar o Perfil Profissional a ser trabalhado pelo (a) **ESPECIALISTA**;
- d) Efetuar correta e pontualmente o pagamento dos valores devidos ao (à) **ESPECIALISTA** nos termos acordados no presente contrato;
- e) Apresentar ao (à) **ESPECIALISTA** relatório mensal sobre os serviços prestados, a fim de comprovar o valor a ser repassado;
- f) Envidar seus melhores esforços no cumprimento do presente contrato.
- g) Aplicar a Política de cancelamento de remuneração da **WILU** para sessões canceladas com menos de 8 horas de antecedência do horário marcado para o atendimento. Qualquer alteração no prazo da política de cancelamento deverá ser informada ao **ESPECIALISTA** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

## 4. COMISSIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

### *Comissionamento*

**4.1.** A **WILU** receberá uma comissão por seus esforços na geração de oportunidades de negócios que conduzam à efetiva contratação, pelos pacientes, dos serviços do (a) **ESPECIALISTA**. A comissão será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor cobrado pelo (a) **ESPECIALISTA** nas consultas, valores estes registrados diretamente na plataforma da **WILU**.

**4.1.1.** A precificação dos serviços prestados aos Clientes na modalidade B2C poderá ser estipulada pelo **ESPECIALISTA**, desde que coerente com as políticas de precificação da **WILU**, e, uma vez definido o valor não poderá ser alterado por no mínimo 6 (seis meses).

**4.1.2.** A precificação dos serviços prestados aos Clientes na modalidade B2B, será responsabilidade da **WILU**, que possui total autonomia para realizar alterações sem aviso prévio. As alterações e a tabela de precificação de todos os serviços são disponibilizadas na plataforma da **WILU** e deverão ser notificadas ao **ESPECIALISTA**, dando a opção de encerrar o presente contrato ou aceitar os referidos valores.

**4.1.3.** O comissionamento, por empresas trazidas a partir do (a) **ESPECIALISTA**, é de responsabilidade da **WILU**, que possui total autonomia para realizar alterações sem aviso prévio. As alterações e a tabela de precificação de todos os serviços são disponibilizadas na plataforma da **WILU** e deverão ser notificadas ao **ESPECIALISTA**, dando a opção de encerrar o presente contrato ou aceitar os referidos valores.

**4.2.** O comissionamento será apurado mensalmente e o pagamento devido será realizado pela **WILU** ao (à) **ESPECIALISTA** de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, sendo retido o valor da comissão supramencionada, mediante a emissão da nota fiscal correspondente pelo **PARCEIRO**.

**4.2.1.** O (A) **ESPECIALISTA** deverá emitir nota fiscal de acordo com a natureza das atividades objeto do presente contrato, qual seja, prestação de serviços, referente ao valor integral pago pelo paciente, sendo certo que a **WILU** emitirá a nota de intermediação de negócios. O pagamento da comissão poderá ser retido pela **WILU** até que a nota fiscal seja emitida corretamente pelo (a) **ESPECIALISTA**, sendo certo que nestes casos não haverá qualquer incidência de taxa de juros por atraso ou correção.

**4.3.** A **WILU** terá o direito de reter quaisquer valores devidos ao (à) **ESPECIALISTA** caso esta seja notificada, ou de qualquer forma seja responsabilizada a indenizar quaisquer valores devidos por atos do(a) **ESPECIALISTA**, ainda que omissivos.

**4.4.** Se o Cliente não comparecer no horário agendado, resultando na não realização do atendimento, a decisão de efetuar o pagamento ao (à) **ESPECIALISTA** ficará a critério da **WILU**.

### ***Mensalidade***

**4.5.** A **WILU** cobrará uma mensalidade pela licença e uso da Plataforma pelo (a) **ESPECIALISTA**. Os valores e as regras de pagamento serão informados no momento da candidatura do **ESPECIALISTA**. A **WILU** reserva-se o direito de ajustar os valores das mensalidades, notificando o **ESPECIALISTA** com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**4.5.1.** Condições específicas poderão ser aplicadas para os **ESPECIALISTAS** que aderiram ao uso da plataforma antes de maio de 2024.

**4.5.2.** A **WILU** poderá, a seu exclusivo critério, oferecer promoções e descontos sobre o valor da mensalidade, sendo certo que tais promoções ou descontos não serão cumulativos e poderão ser revogados a qualquer momento.

## **5. WILLU PASS**

**5.1.** O (“WILLU PASS”) é uma iniciativa que oferece um primeiro atendimento gratuito aos potenciais clientes, visando despertar sua confiança e interesse. Como parte deste acordo, em um esforço conjunto para atrair e fidelizar clientes, o (a) **ESPECIALISTA** reconhece e concorda com as regras estabelecidas para o WILLU PASS. Compromete-se, assim, a cooperar em conjunto com a **WILU** na atração e fidelização de clientes, por meio do WILLU PASS, o que significa dizer que não haverá cobrança para os potenciais pacientes disponibilizados pela Plataforma Wilu a partir deste programa.

## **6. MIGRAÇÃO DE CLIENTES PARA A WILU**

**6.1.** O (A) **ESPECIALISTA** poderá trazer os clientes que atende externamente, na modalidade B2C, e ou B2B, para a **WILU**, desfrutando das vantagens oferecidas pela plataforma, como o gerenciamento de agenda, centralização de pagamentos e conveniência no atendimento.

**6.2.** Se o (a) **ESPECIALISTA** escolher transferir sua base de clientes externos para a **WILU**, os pagamentos dos respectivos clientes serão direcionados ao (à) **ESPECIALISTA**, com a dedução apenas da taxa de processamento de pagamento, que é de 3,9%, mediante apresentação de

Nota Fiscal a ser emitida pelo (a) **ESPECIALISTA**, correspondente ao valor integral dos serviços por ele prestado ao Cliente.

## **7. CONFIDENCIALIDADE, NÃO CONCORRÊNCIA E NÃO ALICIAMENTO**

**7.1.** As Partes (“Parte Receptora”) obrigam-se a, durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção, manter sob sigilo todas as Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) que lhe forem transmitidas pela Outra Parte (“Parte Reveladora”) no âmbito deste contrato.

**7.1.1.** Para os fins deste contrato, o termo “Informações Confidenciais” significa e abrange todas as cláusulas e condições deste contrato, as discussões havidas entre as Partes a ele relativas, incluindo, mas sem se limitar a, a informação referente aos planos e prospectos dos produtos e serviços que integram as atividades negociais das Partes, desenhos e design de produtos, serviços ou softwares, listas ou planilhas de preços, informações financeiras de qualquer natureza, planos de negócio ou de marketing, oportunidades de negócios, listas de contatos, leads, prospects ou clientes, informações sobre funcionários, pessoal, pesquisa e desenvolvimento, know-how e dados referentes ao lançamento de produtos, serviços, materiais eletrônicos, softwares e especificações técnicas, sejam tais informações transferidas oralmente ou por escrito e independentemente de serem identificadas como sendo de natureza confidencial ou não.

**7.1.2.** Para fins de aplicação ao presente contrato, toda Informação Confidencial será fornecida da maneira como foi obtida, com todas as falhas e defeitos que possam eventualmente existir. Em nenhuma hipótese ficará a Parte Reveladora responsável pela sua exatidão ou integridade.

**7.2.** A Parte Receptora e cada um de seus respectivos diretores, gerentes, colaboradores, prepostos, parceiros e contratados, não divulgará quaisquer Informações Confidenciais da Parte Reveladora e manterá sigilo sobre todos os documentos decorrentes das negociações originadas da execução deste contrato. Qualquer divulgação referente a este contrato ficará condicionada à anuência prévia e por escrito da outra Parte.

**7.3.** Quaisquer Informações Confidenciais obtidas por uma Parte durante a execução das atividades objeto deste contrato nas dependências da outra Parte ou dela originárias, ainda que não diretamente relacionadas a este contrato, devem ser mantidas em sigilo nas mesmas condições e prazos estabelecidos na presente Cláusula.

**7.4.** No caso de descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula, a Parte Inocente poderá optar pela imediata extinção deste contrato e a Parte infratora deverá indenizá-la pelas perdas e danos, perda de uma chance e lucros cessantes sofridos.

**7.5.** As condições de sigilo e confidencialidade previstas neste contrato não se aplicam a qualquer Informação Confidencial que:

- a) já era de domínio público anteriormente a este contrato;
- b) seja divulgada por força de lei, processo judicial ou administrativo, ordem de autoridade governamental, como, por exemplo, da Comissão de Valores Mobiliários, da Agência de Defesa da Concorrência ou de qualquer outra entidade/órgão governamental com atribuições congêneres, à qual esteja submetida qualquer das Partes.

**7.6.** Toda e qualquer troca de informação entre as Partes no âmbito deste contrato será limitada ao estritamente necessário para a consecução dos seus objetivos, respeitada sempre a legislação aplicável, em especial as leis para proteção da propriedade intelectual e segredo de negócios.

**7.7.** O (A) **ESPECIALISTA** obriga-se a, durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção, a não utilizar qualquer Informação Confidencial para competir com as atividades desenvolvidas pela **WILU**, sob pena de indenizá-lo por perdas, danos, lucros cessantes e perda de uma chance.

**7.8.** O (A) **ESPECIALISTA** obriga-se a, durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção, a não contatar ou contratar funcionários e colaboradores da **WILU** sem a prévia autorização deste, sob pena de indenizá-lo por perdas, danos, lucros cessantes e perda de uma chance.

**7.9.** Caso o (a) **ESPECIALISTA** descumpra qualquer das obrigações desta Cláusula, terá a aplicação de multa no valor total do montante já recebido desde o início do presente contrato, não afastando o ressarcimento de eventuais danos sofridos pela **WILU**.

## **8. EXTINÇÃO**

**8.1.** O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de inadimplemento, por qualquer das Partes, das obrigações previstas neste contrato, que não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento, pela Parte inadimplente, de notificação enviada pela Parte prejudicada requerendo o cumprimento do contrato;
- b) Caso uma Parte pratique atos que importem no descrédito comercial ou institucional da outra Parte;
- c) Caso o (a) **ESPECIALISTA** indique ou influencie um Cliente a transferir ou direcionar um contrato ou oportunidade originalmente destinado à **WILU** para um de seus concorrentes ou empresas que possam representar conflito de interesses;
- d) No caso de cessão ou transferência total ou parcial do contrato, pelo (a) **ESPECIALISTA**, sem a prévia e expressa anuência da **WILU**;
- e) Caso uma Parte ceda, a qualquer título, total ou parcialmente, os créditos de qualquer natureza oriundos deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte;
- f) No caso de pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial das Partes, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência.

**8.2.** Extinto este contrato pelas causas listadas na Cláusula acima, a Parte que der causa à extinção do contrato responderá, perante a outra Parte, por indenização no montante equivalente às perdas, danos e lucros cessantes que a Parte prejudicada vier a sofrer.

**8.2.1.** Neste caso, a Parte inocente poderá reter eventuais créditos existentes da Parte infratora decorrentes deste contrato, até o limite do prejuízo causado à Parte inocente, mediante comprovação.

## **9. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

**9.1.** O (A) **ESPECIALISTA**, por sua vez, reconhece e afirma que a **WILU** não assume responsabilidade alguma pelo atendimento ou pela relação do (a) **ESPECIALISTA** com o Paciente, o que inclui, mas não se limita a questões de potencial erro de diagnóstico, análise,

prescrição, recomendação, teste ou qualquer orientação apresentada pelo especialista na relação com o paciente, devendo adotar todas e quaisquer medidas para isentar a **WILU** de qualquer dano ou dever de indenização nesse sentido.

**9.2.** O (A) **ESPECIALISTA** reconhece que a plataforma está sujeita a falhas e ou interrupções e que não realizará qualquer indenização decorrentes da perda de um atendimento ou de qualquer consequência relativa a qualquer suspensão da plataforma, salvo falhas ou interrupções comprovadamente decorrentes de ato doloso, ou de culpa grave pela **WILU**.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula, termo, disposição ou condição do presente contrato, a parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser exigida extrajudicialmente, sem prejuízo da parte prejudicada pleitear indenização por danos sofridos, lucros cessantes e perda de uma chance.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente contrato é regido, exclusivamente, pela legislação brasileira, em especial pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e pelas demais normas de proteção à propriedade intelectual, no que lhe for aplicável.

**11.2.** Este contrato contempla todas as tratativas preliminares estabelecidas entre o (a) **ESPECIALISTA** e a **WILU** sobre o seu objeto e prevalece em face de todas as comunicações, entendimentos, acordos e contratos, escritos ou verbais, explícitos ou implícitos, havidos anteriormente entre as Partes, inclusive eventual contrato de Parceria Comercial celebrado entre as Partes anteriormente.

**11.3.** O presente contrato não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio, vínculo empregatício e representação entre o(a) **ESPECIALISTA** e a **WILU**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente de uma das Partes, em virtude de uma ação ou omissão, dolosa e/ou culposa, no exercício das atividades desenvolvidas pela outra Parte, no que concerne à execução do objeto do presente contrato, serão devidamente ressarcidos pela Parte infratora no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da apresentação da prova da sua solicitação pela Parte a ser devidamente ressarcida.

**11.4.** As hipóteses de caso fortuito ou de força maior prevista no Código Civil serão excludentes de responsabilidade das Partes, exceto nos casos de mora.

**11.4.1.** Se o contrato for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, as Partes terão o direito de receber da outra Parte apenas o valor total dos comissionamentos efetivamente devidos por pagamento inequívoco dos Clientes até a data do seu efetivo encerramento.

**11.4.2.** Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 30 (trinta) dias corridos ou, se denunciado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, o cumprimento deste contrato, qualquer das Partes poderá optar pelo seu encerramento, satisfazendo ambas as Partes as obrigações reciprocamente de vidas, até a data de início do referido impedimento.

**11.5.** A **WILU** declara estar ciente de que o (a) **ESPECIALISTA** poderá formalizar novas parcerias com terceiros, desde que não descumpra com o quanto disposto na *cláusula 7*.

**11.6.** Se porventura qualquer cláusula ou condição deste contrato for considerada ilegal, nula ou inexecutável, tal fato não afetará a validade, a eficácia e a necessidade do fiel cumprimento das disposições obrigacionais remanescentes.

**11.7.** Qualquer tolerância por parte da **WILU** e o (a) **ESPECIALISTA**, quanto a eventuais infrações contratuais praticadas pela outra Parte, não implicará em novação ou renúncia aos direitos que por lei e por este contrato lhes são assegurados.

**11.8.** Ao concordar e continuar o (a) **ESPECIALISTA** se vincula ao presente instrumento, em todos os seus termos e condições, os quais poderão ser alterados unilateralmente pela **WILU**, mediante mera atualização e disponibilização a partir da sua Plataforma. Ao continuar realizando atendimentos, o (a) **ESPECIALISTA** declara de maneira irrevogável que aceita as novas condições e vincula-se, doravante, a elas. Não concordando o (a) **ESPECIALISTA** poderá empregar quaisquer dos meios previstos no instrumento para a sua desvinculação, livre de qualquer penalidade.

## **12. RESOLUÇÃO DE CONFLITO E FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao aceitar este Termo de Adesão, o **ESPECIALISTA** reconhece ter lido, compreendido e concordado com todos os termos aqui estabelecidos.

Versão 00

Disponibilizada em 20/06/2024